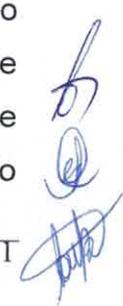


CPS Nº 048/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG E LAYON
MESSIAS BERIGO XAVIER**, NA FORMA
ABAIXO:

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LAYON MESSIAS BERIGO XAVIER 749.479.661-49**, microempreendedor individual inscrito sob o CNPJ nº 21.228.023/0001-28, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, Qd 137, Lt. 22, cs 2, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, CEP 74.710-060, neste ato representado por **Layon Messias Berigo Xavier**, brasileiro, portador da CI/RG nº 5663913 – 2ª via SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 749.479.661-49, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do julgamento da melhor proposta, através do **Processo nº 202100058004347**, em conformidade com o Regulamento de Compras para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização (NP 05-SD, Edição V – 15/01/2021), devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado – CGE e Conselho Administrativo desta Organização e, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.470, de 18/01/2021, podendo adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente, conforme faculta o item 17.3 do



Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços temáticos para animação do evento “Natal do Bem” – 1ª e 2ª Etapas (Edição 2021), no Centro Cultural Oscar Niemeyer (CCON) e Ginásio Goiânia Arena, respectivamente, ambos em Goiânia/Go, atendendo à solicitação da Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos, conforme especificação contida no Termo de Referência Nº 010/2021 (000025040147), conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS	UN.	QTD.	Diárias/ Momentos	Valor Unitário	Valor Total
01	<p>PERSONAGEM CARACTERIZADO COMO MAMÃE NOEL PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE O PERÍODO DE 01 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H, E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none"> Detalhes do Figurino: vestido longo em veludo na cor vermelha, tom escuro com detalhes em fita bordada dourada e pelúcia branca nas extremidades. Peruca sintética, com aparência mais natural possível. Sapatos brancos, estilo boneca. Luvas brancas em malha. Meia calça branca. Avental branco. 	SRV.	01	27	304,00	8.208,00
02	<p>PERSONAGEM CARACTERIZADO DE RENA DE PELÚCIA PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE O PERÍODO DE 01 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H, E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none"> Detalhes do Figurino: cabeça com chifres feita de isopor e espuma, revestida com pelúcia e veludo, com marrom e detalhes brancos. Macacão de pelúcia marrom, com detalhes brancos na barriga. Patas 	SRV.	01	27	304,00	8.208,00

	(dianteiras e traseiras) feitas com espuma e revestidas com couro sintético na cor marrom escuro. Adereço no pescoço em veludo vermelho e detalhes dourado, com laço.					
03	<p>CASAL URSO - PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE SR. E SRA. URSO DE PELÚCIA MARROM PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE 03 A 05/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 10 A 12/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 17 A 19/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 24 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; <ul style="list-style-type: none"> o Detalhes dos Figurinos: cabeças feitas de isopor e espuma, revestidas com pelúcia e veludo marrom e detalhes em bege. Macacões de pelúcia na cor marrom. Patas feitas com espuma e revestidas com pelúcia marrom. <ul style="list-style-type: none"> - Para Sr. Urso: gorro e roupa natalina com calça e casaca em veludo vermelho, tom escuro e detalhes em pelúcia branca. - Para a Sra. Urso: gorro e vestido natalino em veludo vermelho tom escuro e detalhes em pelúcia branca. Laço branco no pescoço. 	SRV.	01 CASAL	12	608,00	7.296,00
04	<p>CASAL URSO POLAR - PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE SR. E SRA. URSO POLAR DE PELÚCIA PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DE 01 A 02/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 06 A 09/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 13 A 16/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 20 A 23/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; <p>E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Detalhes dos Figurinos do casal: cabeças feitas de isopor e espuma, revestidas com pelúcia e veludo branco; Macacões de pelúcia na cor branca; Patas feitas com espuma e revestidas com pelúcia 	SRV.	01 CASAL	15	608,00	9.120,00



	branca. - Para Sr. Urso Polar: Cabeça com chapéu em Bojo manta, revestido com tafetá Verde e detalhes com Sianinha Dourada; Casaco em tafetá verde e colete de tafetá vermelho e laço vermelho no pescoço, detalhes em sianinha dourada. - Para a Sra. Urso Polar: Laço em bojo manta, na cabeça, revestido com tafetá Vermelho e detalhes com Sianinha Dourada; Vestido de tafetá verde e vermelho e detalhes em sianinha dourado; Laço em fita xadrez de vermelho e verde no pescoço.					
05	CASAL PRÍNCIPE E PRINCESA DE NATAL (VERMELHOS) - PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE PRÍNCIPE E PRINCESA DE NATAL PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS: - DIA 01/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 03 A 05/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 10 A 12/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 17 A 19/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 24 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H. o Detalhes dos Figurinos: - Para o Príncipe Vermelho: Casaca, colete e short em Linhão vermelho, com detalhes em renda dourada, e botões dourados; Jabour de Renda na gola e nos punhos; Meias Brancas, sapato Social Vermelho; Luvras Brancas. - Para a Princesa Vermelha: Vestido de veludo vermelho, com detalhes em renda dourada; Bolero Com Pelúcia Longa Branca com tule de armação; Meias Brancas, sapato estilo boneca Vermelho, Luvras Brancas.	SRV.	01 CASAL	14	608,00	8.512,00
06	CASAL PRÍNCIPE E PRINCESA DE NATAL (BRANCOS) - PERSONAGENS CARACTERIZADOS DE PRÍNCIPE E PRINCESA DE NATAL PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS: - DIA 02/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 06 A 09/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 13 A 16/12/2021, DAS 19:00H ÀS	SRV.	01 CASAL	13	603,00	7.904,00

	<p>23:00H; - DE 20 A 23/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H;</p> <ul style="list-style-type: none"> o Detalhes dos Figurinos: - Para o Príncipe Branco: Figurino Composto com Casaca e colete de Veludo sintético Branco com aplicação em renda guippir dourado, Short de Malha com botões laterais, meias na altura do joelho, e sapatos brancos. - Para a Princesa Branca: Figurino composto de Saia de cetim, forrado com Tule de Glitter e pérolas; Corpete em cetim com aplicações em perola; Tule e saia de armação, sapatos estilo boneca branco, meia calça branca, coroa e luvas brancas. 					
07	<p>CASAL CONFEITEIROS DO NATAL - PERSONAGENS CARACTERIZADOS COM ROUPAS DE CONFEITEIROS, COM MOTIVOS E CORES NATALINAS PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - DIA 01/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 03 A 05/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 10 A 12/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 17 A 19/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 24 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; <p>E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Detalhes dos Figurinos: - Para ELE: Blusa e short em veludo vermelho, com detalhes em fita bordada dourada e branca, com botões vermelhos e brancos na gola e nos punhos; Meias Brancas, sapato social vermelho, luvas brancas, avental com aplicações em fita bordada e feltro; Chapéu de cozinheiro em veludo e cetim bucol branco, com detalhes em fita bordada; Peruca sintética, cor castanho, de aparência natural. - Para ELA: Blusa e saia em veludo vermelho, com detalhes em fita bordada dourada e branca, e botões vermelhos e brancos na gola e nos punhos; Meias Brancas, sapato social vermelho, luvas brancas, avental com aplicações em fita bordada e feltro; Chapéu de cozinheiro em veludo e cetim bucol branco, com detalhes em fita bordada; Peruca sintética, cor castanho, de aparência natural. 	SRV.	01 CASAL	14	608,00	8.512,00



08	<p>PERSONAGEM CARACTERIZADO DE BONECO BISCOITO NATALINO PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS: - DIA 01/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 03 A 05/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 10 A 12/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 17 A 19/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 24 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none">o Detalhe dos Figurino: Cabeça de isopor e espuma revestida com veludo velboa caramelo, com detalhes em pelúcia; Macacão de bojo manta revestido de veludo velboa caramelo; Luvas e sapatos feitos em espuma e revestidos com veludo velboa caramelo; Detalhes dos 'confeitos' em veludo e fita trabalhada.	SRV.	01	14	304,00	4.256,00
09	<p>CASAL DOCES DO NATAL - PERSONAGENS CARACTERIZADOS LUDICAMENTE COMO DOCES NATALINOS PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE O PERÍODO DE 01 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H, E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none">o Detalhes do Figurino: - Para ELE: Chapéu feito com EVA e tecido vermelho, decorado com EVA branco brilhante e EVA vermelho brilhante, cilindro em acrílico enrolado em fita lurex vermelha; Arranjos vermelhos, pequenos pompons de algodão nas cores branca e vermelha, pedrarias vermelhas e fios de lã vermelha; Casaca feita em tecido de malha em duas cores: vermelho e branco, revestido com tecido esponja lurex, decorada com cilindros em acrílico enrolado em fita lurex vermelha e branca; Bolinhas decorativas de Natal vermelhas, bolinhas de isopor nas cores brancas, vermelhas e vermelhas brilhantes, pequenos ornamentos de plástico em formato de doces (balinha e bengalinhas) listrados de branco e vermelho, pedrarias imitando perolas brancas; Luvas	SRV.	01 CASAL	27	608,00	16.416,00

	<p>vermelhas; Botas vermelhas.</p> <p>- Para ELA: Chapéu com base de tecido e espuma, revestido com material tipo EVA e tecido, decorado com arranjos brilhantes nas cores vermelho e dourado, fita decorativa nas cores vermelho e dourado, pedrarias e fios de lã na cor vermelha; Vestido feito em tecido de malha em duas cores: vermelho e branco, revestido com tecido esponja lurex, efeito rodado com suporte de bambolê, decorado com cilindro em acrílico enrolado em fita lurex vermelha; Bolinhas de isopor nas cores brancas, vermelhas e vermelhas brilhantes, pequenos ornamentos de plástico em formato de doces (balinha e bengalinhas) listrados de branco e vermelho, pedrarias imitando perolas brancas, finalizado com babado no tecido organza; Colar em cilindro de acrílico enrolado em fita lurex vermelha. Luvas vermelha, sapatos estilo boneca vermelho; Peruca vermelha.</p>					
10	<p>TRUPE ESPÍRITO DO NATAL – 5 (CINCO) PERSONAGENS CARACTERIZADOS LUDICAMENTE PARA REPRESENTAREM O ESPÍRITO NATALINO, PARA ATUAÇÃO NO CCON DURANTE OS DIAS/PERÍODOS:</p> <p>- DIA 01/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 03 A 05/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 10 A 12/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 17 A 19/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H; - DE 24 A 26/12/2021, DAS 19:00H ÀS 23:00H;</p> <p>E PARA ATUAÇÃO NO GINÁSIO GOIÂNIA ARENA NO DIA 05/12/21 DAS 08H ÀS 11H.</p> <ul style="list-style-type: none"> o Detalhes do Figurino: <ul style="list-style-type: none"> - PAZ (BRANCO): Acessório da cabeça feito com espuma e glitter branco. Casaca de esponja lurex, com detalhes natalinos em branco florescente, colete e short na lonita com glitter, malha com glitter. Luvas branca. Botas branca. - AMOR (VERMELHO): Peruca de espuma com glitter vermelho. Malha vermelha que cobre até a cabeça, vestido, com armação, confeccionado em cetim e tule com glitter, adereço na cintura com flores em tecido e glitter; Luvas vermelhas; Sapatos estilo boneca vermelhos. 	SRV.	01 TRUPE (COM 5 INTEGRANTES)	14	1.520,00	21.280,00



<p>- ESPERANÇA (VERDE): Acessório da cabeça feito com espuma e glitter verde; Casaca de esponja lurex, bolas decorativas de Natal, colete e short na lonita com glitter, malha com glitter; Luvas verdes; Botas vermelhas.</p> <p>- FÉ (AZUL): Acessório da cabeça feito com espuma e glitter azul; Casaca de esponja lurex, aplicações de estrelas em lonita dourada, colete e short na lonita com glitter, malha com glitter; Luvas azuis Botas amarelas.</p> <p>- ALEGRIA (DOURADO): Peruca de espuma com glitter amarelo; Malha amarela que cobre até a cabeça, vestido com armação, confeccionado em cetim e tule com glitter, adereço na cintura com flores em tecido e glitter; Luvas amarelas; Sapatos estilo boneca cor nude.</p>					
TOTAL					99.712,00

1.2 As datas apontadas no item 1.1 acima poderão sofrer alterações em razão de adequação ao cronograma do evento, devendo a CONTRATADA ser informada com antecedência.

1.3 Especificações:

1.3.1 Os personagens (atores) deverão ter boa aparência, asseio, simpatia e carisma no tratamento junto ao público geral.

1.3.2 Os figurinos completos deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo maquiagens, perucas e demais acessórios para a perfeita caracterização, incluindo equipamentos de proteção individual, caso necessário;

1.3.3 Todos os figurinos deverão ter bem representados motivos natalinos, sendo ricos em detalhes, com aspectos de novos, sem imperfeições.

1.3.4 As maquiagens de todos os personagens (exceto os ursos, o boneco biscoito e a rena) deverão ser ricas em detalhes, valorizando o personagem e feitas por profissional capacitado.

1.3.5 Os materiais de confecção dos figurinos deverão ser de boa procedência e qualidade.

1.3.6 A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte e alimentação dos atores/personagens e demais custos para a execução dos serviços.

1.3.7 Os profissionais contratados deverão preferencialmente serem os mesmos durante todos os dias da prestação de serviços e caso necessário alteração, deverá manter a mesma qualidade na atuação.

1.3.8 Os personagens deverão estar à disposição nas datas, horários e locais contratados, sempre acompanhados de um funcionário da CONTRATADA para apoio aos mesmos.

1.3.9 É imprescindível a disponibilidade dos atores já caracterizados nos locais e horários pré-estabelecidos, sempre acompanhados de um funcionário da CONTRATADA para apoio aos mesmos.

1.3.10 Os personagens deverão apresentar 3 (três) esquetes, com temas natalinos para serem apresentadas em alguns momentos durante os dias do evento, de acordo com orientações da OVG.

1.3.11 Caso necessário, poderá ser solicitada apresentação dos personagens, em suas respectivas caracterizações à Comissão estabelecida pela Diretoria da OVG para este fim, em data e local oportuno, previamente agendado, para a devida avaliação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, podendo o conjunto de personagens ser aprovado ou não.

1.3.11.1 Caso os profissionais, e as respectivas caracterizações, apresentados pela CONTRATADA não atendam o perfil para o projeto, a empresa CONTRATADA deverá, imediatamente, apresentar outros profissionais/caracterizações. Caso ainda assim não atendam às exigências, será convocada a segunda empresa colocada na ordem de classificação.

1.3.12 Os personagens poderão ser trocados/substituídos por outros, dentro dos já contratados, em alguns dias do evento, caso a Diretoria da OVG entenda necessário.

1.3.13 Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

1.3.14 É imprescindível a disponibilidade dos atores já caracterizados nos locais e horários pré-estabelecidos para não inviabilizar o projeto e seu cronograma.

Parágrafo Primeiro – A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

Parágrafo Segundo - Integram este contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do Processo nº 202100058004347.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 A prestação de serviços deverá ocorrer entre os dias 01 e 26/12/2021 das 19 às 23 horas, no CCON em Goiânia/GO (Av. Dep. Jamel Cecílio, Km 01 - Chácaras Alto da Glória, Goiânia – GO), e no dia 05/12/2021 no Ginásio Goiânia Arena de Goiânia/GO (Av. Fued José Sebba - Jardim Goiás, Goiânia - GO), das 08 às 11 horas, observando-se as condições deste Termo para a execução dos mesmos.

2.1.2 Conforme item 1.2, as datas apontadas no item 1.1 poderão sofrer alterações em razão de adequação ao cronograma do evento.

2.2 O serviço deverá ser de primeira qualidade, com disponibilização pela CONTRATADA, de materiais próprios para a realização da referida prestação de serviços, sob pena de não recebimento do mesmo.

2.3 Os produtos que acompanham esta prestação de serviços deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ser transportados de forma que não apresente defeitos, imperfeições, alterações, ou quaisquer características discrepantes às descritas neste Contrato e no Termo de Referência 010/2021 - GECEV.

2.4 Caso o serviço seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos ou em quantidade/qualidade inferiores, a CONTRATADA deverá substituí-los, adequá-los, ou complementá-los imediatamente, às suas expensas, conforme solicitação da OVG.

2.5 O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

2.6 O transporte e a execução do serviço/personagens nos locais designados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento do objeto do presente contrato, serão oriundos do Contrato de Gestão nº 001/2011, celebrado com a SEAD (Secretaria de Estado de Administração), em atenção ao Despacho nº 430/2021 – DIGER (000025046852).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviço em tela o valor total de **R\$ 99.712,00 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais)**, conforme proposta acostada aos autos (000025527434).

Parágrafo Primeiro – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços do objeto, tais como transporte,

alimentação, vestuário, fretes, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, despesas com seguros, tributos e outros.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplina os Contratos Administrativos ou legislação aplicável, sempre precedidos de justificativa técnica.

Parágrafo Terceiro – Os dias de cada personagem poderão ser alterados para atendimento das necessidades do evento. Se houver aumento das diárias em razão das alterações promovidas, a modificação será viabilizada por meio de Termo Aditivo, considerados os valores unitários das diárias constantes na tabela inserta no item 1.1 desse ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento, conforme proposta da CONTRATADA, após emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG, conforme Cláusula Nona do presente ajuste;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, dando conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto;

c) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

d) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do presente ajuste;

e) Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência 010/2021 – GECEV e neste Contrato;

f) Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência 010/2021 – GECEV e neste Contrato, para que essa proceda às correções necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta ofertada;

b) responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados no período de execução dos serviços, isentada a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

c1) Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

e) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, montagem e desmontagem e impostos que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;



g) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência dos materiais serviços executados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

h) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços;

i) cumprir todas as exigências mínimas do processo;

j) o vínculo empregatício será de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA, respondendo por todos os atos praticados durante a execução dos serviços contratados, pelos atos dos empregados prestadores de seus serviços, inclusive na esfera civil, criminal e trabalhista, não acarretando qualquer ônus à Contratante, relativamente à relação de emprego e serviço prestado;

k) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da cotação de preços no processo de contratação.

l) Realizar a manutenção corretiva no figurino dos personagens, se necessário e sem custos à OVG;

m) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Contrato ou do respectivo Termo de Referência;

n) Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere a cláusula “d” não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA descumprir com as obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua

gravidade: Impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório.

Parágrafo Segundo – Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para a cobrança de multa, rescisão do contrato, registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral.

Parágrafo Primeiro – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado após o início da execução dos serviços, de forma parcelada na seguinte ordem:

40% - após a primeira semana de execução dos serviços

60% - após a conclusão da prestação de serviços

Parágrafo Primeiro – Todos os pagamentos ocorrerão em até 10 (dez) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente, devidamente preenchido e atestado pelo Gestor do contrato indicado pela OVG.

Parágrafo Segundo – Para o pagamento, deverá acompanhar a nota fiscal, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente de titularidade da CONTRATADA informada pela mesma (000025527434):

Banco CEF

Agência: 1092

C/C: 00000202-5

Op. 022 (Poupança)

Parágrafo Quarto – Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Parágrafo Sétimo – Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº.

001/2011-SEAD.

Parágrafo Oitavo – As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Parágrafo Nono – As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa prévia e no interesse exclusivo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por parte da CONTRATADA;
- c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;
- d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;
- e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à

CONTRATADA;

f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que tratam dos Contratos Administrativos.

Parágrafo Segundo – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

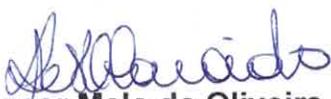
O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 30 de novembro de 2021.


Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG


Thomas Marcelo e Silva
Diretor Administrativo-Financeiro - OVG


Layon Messias Berigo Xavier
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

